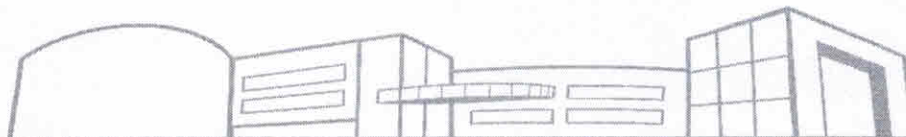


TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 004/2019/SCCC/ALMT

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO N.º 004/2019/SCCC/ALMT,
CELEBRADO ENTRE A ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO
GROSSO E A EMPRESA PIRES DE MIRANDA
& CIA LTDA – EPP.**

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, doravante denominada **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ sob nº 03.929.049/0001-11, com sede no Centro Político Administrativo, Avenida André Antônio Maggi, Lote 06, Setor A, Edifício Governador Dante Martins de Oliveira, Cuiabá – MT, CEP 78049-901, neste ato representado pelo Senhor Presidente Deputado José Eduardo Botelho, e o Primeiro Secretário, Ordenador de Despesas – Deputado Max Russi, e de outro lado a **EMPRESA PIRES DE MIRANDA & CIA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ (MF) nº 70.428.388/0001-01, com sede na Rua Manoel Gomes, nº 279, Sala 01, Bairro: Ponte Nova, CEP: 78.115-030, Várzea Grande – MT, neste ato representada pelo Senhor Rosalvo Pires de Miranda, portador do RG nº 0295610-1 SESP/MT e CPF (MF) nº 327.442.771-34, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando o que consta no Processo SGD nº 201956212/ALMT, e sujeitando-se, ainda, às normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais normas que regem a espécie, RESOLVEM celebrar o presente termo aditivo ao contrato, nos seguintes termos e condições:



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação de prazo do Contrato nº 004/2019/SCCC/ALMT, cujo objeto é a prestação de serviços de Buffet e Locação de Espaço Físico, sob demanda, para a realização de eventos, recepções oficiais e institucionais em diversos ambientes da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso e anexos, tendo como justificativa A CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA, subitem 6.1. Do Contrato e §4º, do Art. 57, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.

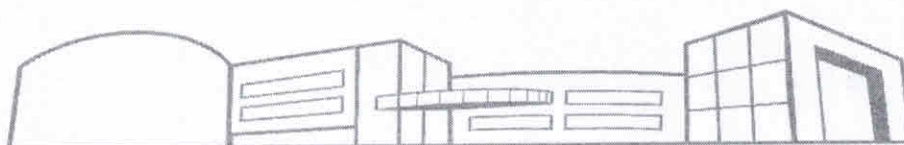
CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2.2. Pelo presente Termo Aditivo, fica prorrogada a Vigência do Contrato em 12 (doze) meses, com início em 30/01/2020 e término 30/01/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. Valor total do Contrato nº 004/2019/SCCC/ALMT é de R\$ 647.030,00 (seiscentos e quarenta e sete mil e trinta reais), conforme tabela abaixo:

LOTE II				
Item	Especificação	Quant.	Valor Unitario (R\$)	Valor Total (R\$)
01	SERVIÇOS DE COFFEE BREAK – SEM LOCAÇÃO DE ESPAÇO – POR PESSOA OPÇÃO I Pastel frito; Coxinha; Croquete suíço; Quibe; Risolis; Croquete de milho; Perola de queijo; Cigarrete; Pão de queijo; Bolo de Arroz Cuiabano, Empadas; Saltenha; Bolo de chocolate; Bolo de fubá ou tapioca e similar; Fatia húngara; Água Mineral com e sem gás, Café e Leite (quente e frio), Refrigerantes Normal e dietético (Coca-cola, Pepsi, Guaraná Antártica, Guaraná Kuat ou similar), Sucos naturais (Dell Vale Mais, Jandaia, Maguari ou similar, naturais em embalagem longa vida ou de melhor qualidade). CATÁLOGO DE MATERIAIS E SERVIÇOS TCE-MT	6.250	R\$ 17,67	R\$ 110.437,50

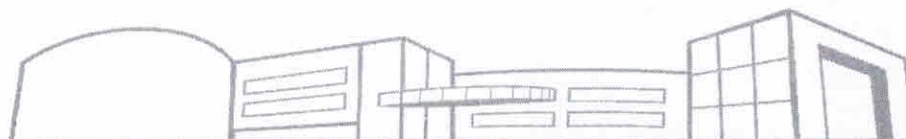


	GRUPO: SERVICOS ADMINISTRATIVOS GERAIS CLASSE: SERVICO DE NUTRICAO E ALIMENTACAO DETALHES: SERVICO DE BUFFET - DO TIPO COFFEE BREAK TIPO 1, SEM LOCACAO DE ESPACO.			
02	SERVIÇOS DE COFFEE BREAK – SEM LOCAÇÃO DE ESPAÇO – POR PESSOA OPÇÃO II Salada de fruta com creme de leite; Coxinha de frango; Risólis de carne, frango e de pizza; Quibe; Croquetes variados; Croquete de milho; Pastel frito; Pastel assado; Empadas; Esfiha; Cigarrete; Sanduiches pão de metro com sabores variados; Sanduíche mini francês; Torta de frango; Bolo de cenoura; Bolo de banana; Bolo de abacaxi; Bolo de fubá, Bolo de Arroz Cuiabano etc, Refrigerantes Normal e dietético (Coca-cola, Pepsi, Guaraná Antártica, Guaraná Kuat ou similar), Sucos naturais (Dell Vale Mais, Jandaia, Maguari ou similar, naturais em embalagem longa vida ou de melhor qualidade - dois sabores). CATÁLOGO DE MATERIAIS E SERVIÇOS TCE-MT GRUPO: SERVICOS ADMINISTRATIVOS GERAIS CLASSE: SERVICO DE NUTRICAO E ALIMENTACAO DETALHES: SERVICO DE BUFFET - DO TIPO COFFEE BREAK TIPO 2, SEM LOCACAO DE ESPACO.	5.000	R\$ 19,84	R\$ 99.200,00
03	SERVIÇOS DE COFFEE BREAK – SEM LOCAÇÃO DE ESPAÇO – POR PESSOA OPÇÃO III Salada de frutas com creme de leite ou sorvete de creme com calda de banana; Refrigerantes Normal e dietético (Coca-cola, Pepsi, Guaraná Antártica, Guaraná Kuat ou similar), Sucos naturais (Dell Vale Mais, Jandaia, Maguari ou similar, naturais em embalagem longa vida ou de melhor qualidade - dois sabores); Salgados: Sanduíche de pão sirio recheado com pastas de frios; Pastel de carne; Quibe de carne; Coxinha de frango; Risolis de frango, carne e frios, Croquete de milho; Croquete de carne; Saltenha de frango; Bolo formigueiro; Laranja; Fubá; Chocolate; Coco; Bolo de Arroz Cuiabano, etc. CATÁLOGO DE MATERIAIS E SERVIÇOS TCE-MT	6.250	R\$ 18,41	R\$ 115.062,50



N.

	GRUPO: SERVICOS ADMINISTRATIVOS GERAIS CLASSE: SERVICO DE NUTRICAO E ALIMENTACAO DETALHES: SERVICO DE BUFFET - DO TIPO COFFEE BREAK TIPO 3, SEM LOCACAO DE ESPACO.			
04	SERVIÇOS DE COFFEE BREAK – SEM LOCAÇÃO DE ESPAÇO – POR PESSOA OPÇÃO IV Empada de camarão; Empada de carne seca com abóbora; Mini-hambúrguer; Sanduíche de peito de peru defumado com geléia de damasco; Profiteróis recheados; Croissant; Quiche lorraine; Mini sanduíche com castanha de caju; Saltenha; Pão italiano; Quibe; Quiche soufflé de tomate seco; Pastel de camarão; Carolinas com atum; Barquete com salpicão defumado; Cuscuz; Bruschetta de tomate e manjerição, Refrigerantes Normal e dietético (Coca-cola, Pepsi, Guaraná Antártica, Guaraná Kuat ou similar), Sucos naturais (Dell Vale Mais, Jandaia, Maguari ou similar, naturais em embalagem longa vida ou de melhor qualidade - dois sabores). CATÁLOGO DE MATERIAIS E SERVIÇOS TCE-MT GRUPO: SERVICOS ADMINISTRATIVOS GERAIS CLASSE: SERVICO DE NUTRICAO E ALIMENTACAO DETALHES: SERVICO DE BUFFET - DO TIPO COFFEE BREAK PARA 120 PESSOAS, SEM LOCACAO DE ESPACO.	5.000	R\$ 25,77	R\$ 128.850,00
05	SERVIÇOS DE COFFEE BREAK – SEM LOCAÇÃO DE ESPAÇO – POR PESSOA OPÇÃO V Lunch Box - Lanche rápido a ser entregue em forma de caixa ou saco de papel biodegradável - O cardápio será composto de duas opções de barra de cereal, uma fruta inteira da estação e um sanduíche ou mini pizza. Bebida inclusa: um suco ou um refrigerante em lata, conforme cardápio aprovado. CATÁLOGO DE MATERIAIS E SERVIÇOS TCE-MT GRUPO: SERVICOS ADMINISTRATIVOS GERAIS CLASSE: SERVICO DE NUTRICAO E ALIMENTACAO DETALHES: SERVICO DE ALIMENTACAO - DO TIPO	7.000	R\$ 10,60	R\$ 74.200,00



	COFFEE BREAK PADRÃO C.			
06	SERVIÇOS DE COFFEE BREAK – SEM LOCAÇÃO DE ESPAÇO – POR PESSOA OPÇÃO VI Sanduíche Natural com pão integral; pão integral; torrada integral, salada de frutas (mix com banana, maçã, pera, uva, kiwi, laranja, mamão em pedaços); gelatina light; queijo branco; presunto light; requeijão light; manteiga sem sal; Bebidas: iogurte light zero; leite zero lactose; suco natural light ou zero; chá (mate e cidreira) sem açúcar – adoçante a parte; café sem açúcar – adoçante a parte. CATÁLOGO DE MATERIAIS E SERVIÇOS TCE-MT GRUPO: SERVICOS ADMINISTRATIVOS GERAIS CLASSE: SERVICO DE NUTRICAO E ALIMENTACAO DETALHES: SERVICO DE BUFFET - DO TIPO COFFEE BREAK, COMPOSTO DE SALADA DE FRUTAS, 1 OPCAO DE BOLO E 2 TIPOS DE SUCO DE FRUTA, SEM LOCACAO DE ESPACO.	6.000	R\$ 19,88	R\$ 119.280,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 647.030,00 (Seiscentos e quarenta e sete mil e trinta reais)				

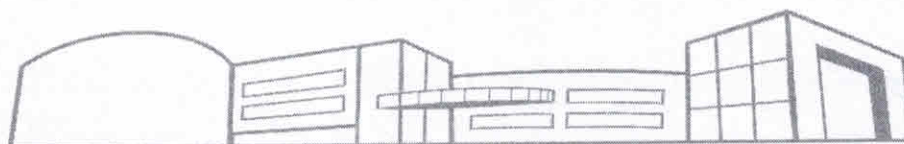
CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas deste Termo Aditivo correrão à conta da Dotação Orçamentária prevista inicialmente no Contrato nº 004/2019/SCCC/ALMT.

Reduzida	Projeto Atividade	Fonte	Elemento e Sub-elemento de Despesa
18	2007	100	3.3.90.39.00.00

CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE

5.1. Este Termo terá validade após sua assinatura.



CLÁUSULA SEXTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

6.1. O presente Termo Aditivo decorre da autorização da Mesa Diretora, e encontra amparo legal na CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA, subitem 6.1. do Contrato e na Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

7.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

7.2. E, por estarem de pleno acordo com o que nele se contém, este Termo Aditivo vai assinado em 03 (três) vias de igual teor, pelos representantes da Assembleia Legislativa Estado de Mato Grosso, da CONTRATADA e pelas duas testemunhas abaixo.

Cuiabá/MT, 27 de Januário de 2020.

<u>CONTRATANTE</u> ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO CNPJ n° 03.929.049/0001-11	<u>DEPUTADOS – MESA DIRETORA</u> Eduardo Botelho: _____ Presidente Max Russi: _____ 1º Secretário
<u>CONTRATADA</u> PIRES DE MIRANDA & CIA LTDA – EPP. CNPJ (MF) n° 70.428.388/0001-01	<u>REPRESENTANTE LEGAL</u> <i>RP: Natalia e Liana Junke</i> Rosalvo Pires de Miranda RG n° 0295610-1 SESP/MT CPF (MF) n° 327.442.771-34
<u>TESTEMUNHA</u> NOME: <u>Midiã Maira C. G. de Sá</u> CPF n° <u>021.211.711-42</u> RG N°: <u>RG n° 2829242-1 SSP/MT</u> CPF N°: _____ ASSINATURA: <u>[Assinatura]</u>	<u>TESTEMUNHA</u> NOME: <u>He Pires Fernandes</u> RG N°: <u>CPF n° 886.550.831-00</u> CPF N°: <u>RG n° 11/V604-8 SSP/MT</u> ASSINATURA: _____

